

PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 2680ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEISCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA) REUNIÃO
ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE
JANEIRO**

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

Aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, às onze horas e trinta minutos, foi realizada na sala de reuniões da Companhia Docas do Rio de Janeiro, situada à Rua Dom Gerardo, 35 - 10º andar, Centro – Rio de Janeiro, a Segunda Milésima Seiscentésima Octogésima Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência de Francisco Leite Martins Neto, Diretor-Presidente, contando com a participação de Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária, Antonio Carlos da Glória Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade e Fernando Meira Junior, Diretor Administrativo-Financeiro. **ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA: Item 1 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO: Subitem 1.1 - Processo SEI 50905.002860/2024-48. Carta APS.** Trata-se da Carta APS nº 5 (8350281), por intermédio da qual a Associação dos Profissionais de Nível Superior da CDRJ solicita que seja abolido o controle de ponto dos advogados dessa entidade enquanto pertencentes aos quadros da PortosRio, promovendo as alterações necessárias no ordenamento interno. Manifestação SUPREC (8457075). Conforme exposto no sumário executivo (8457075), a SUPJUR elaborou a minuta (8409986) para apreciação e decisão quanto ao envio da carta nos termos propostos, considerando que existem dois entendimentos: i) Jurisprudência sobre a incompatibilidade de controle de ponto para advogados públicos, e ii) o registro de ponto e/ou controle de jornada de trabalho tem previsão no Edital de Concurso Público, contrato de trabalho e normativo interno da PortosRio. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para decisão sobre a expedição da carta-resposta à APS, nos termos da minuta apresentada pela SUPJUR (8409986). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela expedição da carta-resposta à APS, nos termos da minuta apresentada pela SUPJUR (8409986). **Subitem 1.2 - Processo SEI 50905.003452/2024-11. Substituta Eventual.** A AUDINT submete à deliberação do Colegiado a indicação da empregada Graice Magalhães de Oliveira para o encargo de substituta eventual da Auditoria Interna. Conforme Parecer GERCAR Nº 42/2024 (8466056), a indicada atende ao pré-requisito de escolaridade para o encargo de substituta da AUDINT. O atendimento ao pré-requisito experiência é respaldado com base na Resolução DIREXE - Flexibilidade de experiência substitutos (8465527). Neste contexto, considera que a indicada está apta para indicação como substituta da AUDINT. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 1.3 - Processo SEI 50905.005757/2023-79.** Acordo extrajudicial de progressão de 8 (oito) níveis, a partir da posição atual no PCES, para os especialistas portuários admitidos pelos concursos públicos realizados em 2010 e 2013. **DELIBERAÇÃO:** Considerando o parecer jurídico do escritório externo (7938896); Considerando a manifestação da SEST (8354427) e despacho (8354436); Considerando a regularidade formal do processo e o ofício SEST, informando que: *"sobre o assunto, informo, que a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – Sest, tem suas atribuições estabelecidas no art. 36 do Anexo I do Decreto no 11.437, de 17.3.2023, dentre as quais não está a avaliação da legalidade, conveniência e oportunidade da celebração de acordos extrajudiciais pelas empresas estatais federais com os seus respectivos empregados."*; Considerando que a manifestação da SEST parece confundir progressão funcional e isonomia, quando: O princípio da isonomia confere aos servidores que ocupem as funções de um mesmo cargo, com atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder, a igualdade de vencimentos,

não sendo permitido à Administração Pública fixar vencimentos diferentes para servidores que ocupam o mesmo cargo/função. A progressão funcional, de forma geral, refere-se ao avanço dos servidores na carreira, condicionada ao tempo de efetivo exercício, à obtenção de boa avaliação funcional periódica e à realização de cursos de aperfeiçoamento. A progressão funcional ocorre através de etapas anuais chamadas padrões; Considerando que os pontos de atenção levantados no Despacho da SEST foram explanados e esclarecidos pelo novo parecer jurídico (8427443), trazendo segurança jurídica para a celebração do Acordo; Considerando ter a PortosRio deixado de promover seus empregados, e tendo em vista que a inobservância da progressão adotada, no PCES, em conjunto com as decisões transitadas em julgado sobre o tema, acarretaria ações judiciais, oportunidade em que, a PortosRio necessitaria comprovar os motivos pelos quais não foram realizados os ajustes de níveis posteriores ao ano de 2010; e Por fim, considerando que a atual gestão tem trabalhado para reduzir as distorções que trazem alto risco de ingresso com demandas trabalhistas que oneram em grande vulto os cofres da PortosRio, A DIREXE reitera a decisão já proferida em sua 2660ª reunião de 18/03/2024, que aprovou a celebração do acordo extrajudicial nos termos da minuta elaborada pela SUPJUR (8093388), para os requerentes que não ingressaram com ação judicial contra a CDRJ, devendo o instrumento ser assinado, individualmente, pelos requerentes com posterior homologação na Justiça do Trabalho. O DIRAFI não participou da discussão e deliberação deste item.

Item 2 - MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.003152/2024-24. Relatório - Folha de Pagamento. Trata-se de relatório elaborado pela Superintendência de Recursos Humanos (8440484), provocado pela Diretoria da Presidência (8409831) que, ao tomar conhecimento da Obrigação de Fazer - Reajuste Salarial, tratada nos autos do Processo SEI Nº 50905.002670/2021-88, solicitou à SUPREC relatório do panorama de decisões judiciais e o impacto na folha de pagamento. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para conhecimento do relatório (8440484) e eventuais deliberações de ações estratégicas para mitigação de condenações trabalhistas. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto de pauta.

Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.002067/2020-15. Fluxo de Caixa e Faturamento no mês de maio/2024 e Contas a Receber de abril/2024. Matéria encaminhada pelo DIRAFI para conhecimento do colegiado e posterior envio ao CONSAD e CONFIS. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações encaminhadas e determinou o encaminhamento do processo ao CONSAD e CONFIS.

Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.001904/2022-51. Balancete referente ao mês de abril/2024 e relatório das principais variações abril/2024 x março/2024. Balancete Sintético (8449337); Balancete Analítico (8449333); Relatório das principais variações (8451039). Matéria encaminhada pelo DIRAFI para conhecimento do Colegiado e posterior envio ao CONFIS e COAUD. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações encaminhadas e determinou o encaminhamento do processo ao CONFIS e COAUD.

Subitem 2.4 - Processo SEI 50905.002277/2023-56. Plano de Ação para saneamento das ressalvas do ano de 2022 da auditoria independente. Matéria encaminhada pelo DIRAFI para conhecimento da atualização do referido plano de ação (8467043) e posterior envio ao CONFIS, COAUD. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da atualização do referido plano de ação e determinou o encaminhamento do processo ao CONFIS e ao COAUD.

Subitem 2.5 - Processo SEI 50905.005633/2023-93. Matéria encaminhada pelo DIRAFI para conhecimento das demonstrações contábeis assinadas e do relatório final da auditoria independente assinado, referentes ao 1º trimestre de 2024 (8480503). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento dos documentos assinados. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às doze horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LEITE MARTINS NETO

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

RONALDO FUCCI

Diretor de Gestão Portuária

(assinado eletronicamente)

ANTONIO CARLOS DA GLÓRIA SARDINHA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(assinado eletronicamente)

FERNANDO MEIRA JUNIOR

Diretor Administrativo-Financeiro

(assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária**, em 20/06/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Meira Júnior, Diretor Administrativo Financeiro**, em 20/06/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 20/06/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Gloria Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 20/06/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 27/06/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8504365** e o código CRC **70584179**.



Referência: Processo nº 50905.000050/2024-57



SEI nº 8504365

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br